

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 02 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Pregão Eletrônico nº 15/2024

Partes:

Órgão Gerenciador: Município de Paraíso do Sul/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, n.º 150, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.000.207/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claiton Cléo Müller.

Fornecedores:

- a) Posto de Combustíveis Fuzer LTDA, CNPJ 00.624.595/0003-18, sede à Rua Max Mückler, nº 11, Centro, Paraíso do Sul/RS, neste ato representada por seu sócio, Sr. Marcelo Fuzer, CPF 662.384.xxx-49.
- b) Rosso & Kunde LTDA, CNPJ 10.895.214/0001-27, sede à Pousada dos Imigrantes, s/nº, Vila Paraíso, Paraíso do Sul/RS, neste ato representada por seu sócio, Sr. Adriano Rodrigues de Rosso, CPF 003.607.xxx-05.

Fundamentação legal:

Lei Federal nº 14.133/2021 - NLL; Decreto Municipal nº 64/2025 - Reg. Pesquisa de Preços; Decreto Municipal nº 66/2025 - SRP e cláusulas da ARP nº 07/2024 que admitem a revisão e o reequilíbrio econômico-financeiro.

Considerando:

- I – as solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro apresentadas pelas empresas fornecedoras, acompanhadas da documentação comprobatória de aquisição de combustíveis;
- II – o acompanhamento sistemático dos preços de mercado realizado pelo setor de compras e licitações do Município;
- III – a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS quanto à utilização de parâmetros oficiais para verificação de variação de preços;
- IV – o levantamento realizado com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), considerando como referência regional o município de Santa Maria/RS, referente à semana de 08 a 14 de março de 2026;
- V – a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, assegurando a continuidade do fornecimento de combustíveis à Administração Municipal;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Promover a revisão e reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 07/2024, exclusivamente para os itens abaixo relacionados, mantendo-se inalteradas as demais condições pactuadas.

Itens e fornecedores:

Lote 01 – Gasolina Comum; Fornecedor: Posto de Combustíveis Fuzer LTDA
Preço anterior: R\$ 6,00 por litro;
Novo preço: R\$ 6,15 por litro;

conf.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Lote 02 – Diesel S10; Fornecedor: Posto de Combustíveis Fuzer LTDA

Preço anterior: R\$ 6,08 por litro;

Novo preço: R\$ 6,25 por litro;

Lote 03 – Diesel Comum (S500); Fornecedor: Rosso & Kunde LTDA

Preço anterior: R\$ 5,94 por litro

Novo preço: R\$ 6,30 por litro

Cláusula Segunda – Da Vigência

2.1. Os preços revisados passam a vigorar a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

2.2. Permanecem mantidas as condições de vigência da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, conforme estabelecido no Termo Aditivo nº 01.

Cláusula Terceira – Da Justificativa e Comprovação

3.1. O presente aditivo decorre de:

- a) Solicitações formais de reequilíbrio econômico-financeiro apresentadas pelas empresas fornecedoras com apresentação de notas fiscais de aquisição de combustíveis pelos fornecedores;
- b) Memória de cálculo elaborada pelo setor de compras e licitações, demonstrando a variação de mercado com base na pesquisa na ANP/IPC.

3.2. Integram este Termo Aditivo, como peças essenciais do processo administrativo:

- a) Planilha de levantamento de preços baseada na ANP, com memória de cálculo do reequilíbrio;
- b) Documentos fiscais apresentados pelas empresas;
- c) Despacho autorizativo da autoridade competente.

Cláusula Quarta – Das Demais Condições

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, especificações técnicas, obrigações, quantitativos estimados, limites de adesão e penalidades constantes da ARP nº 07/2024 e do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024.

4.2. Ficam mantidas as condições administrativas de faturamento, pagamento e execução previstas na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quinta – Da Publicação e Transparência

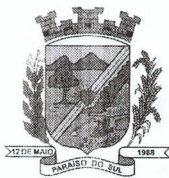
5.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no órgão oficial e nos portais de transparência, nos prazos legais.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Paraíso do Sul/RS, 16 de março de 2026.


Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal

Demais assinaturas no verso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Guilherme Alexandre Moreira

Marcelo Fuzer
Posto de Combustíveis Fuzer LTDA
CNPJ: 00.624.595/0003-18

[Signature]

Adriano Rodrigues de Rosso
Rosso & Kunde LTDA
CNPJ: 10.895.214/0001-27

De acordo:

[Signature]

Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico: OAB/RS: 95.321
Prefeitura Municipal